

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES

PREGÃO Nº 01/2019 – SRP

UASG 158264

Processo Administrativo n.º 233360.000001/2019-89

EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o IFRS Campus Bento Gonçalves, por meio de sua Direção-Geral, sediada na Av: Osvaldo Aranha, 540, bairro Juventude da Enologia, em Bento Gonçalves/RS, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **16/04/2019.**

Horário: **9 horas – Horário de Brasília.**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Vacinas e Medicamentos veterinários para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
- 4.1.2. Para **TODOS os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. *Valor unitário e total do item;*

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.10. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;*

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

6.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

6.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

6.19. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.19.1. por empresas brasileiras;

6.19.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.20. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate;

6.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000001.2019-89

Pregão Eletrônico nº 01/2019

Página 6 de 67

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- 7.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, **o documento comprobatório do registro do produto de uso veterinário**, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 24º do do Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004, suas alterações posteriores e legislação correlata.

7.5.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

- 7.6. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, **o documento comprobatório do registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA**, quando o mesmo for controlado por esse órgão.

7.6.2. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital (**modelo anexo II do edital**), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.7.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (Cinco) dias úteis contados da solicitação;*

7.7.2.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;*

7.7.2.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;*

7.7.2.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

7.7.2.3.1. *Verificação das embalagens ofertadas com as solicitadas;*

7.7.2.3.2. *Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: cor, quantidade de materiais em casa embalagem, gramatura e dimensões solicitadas;*

7.7.2.3.3. *Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital.*

7.7.2.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;*

7.7.2.5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;*

7.7.2.6. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;*

7.7.2.7. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;*

7.7.2.8. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000001.2019-89

Pregão Eletrônico nº 01/2019

Página 8 de 67

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;
 - 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

8.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.10. Para o exercício de atividade que envolva fabricação ou comercialização de produtos de uso veterinário: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004 e artigo 64 do Decreto nº 8448, de 6 de maio de 2015, e legislação correlata.

8.6.10.1 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei. Os documentos acima

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bento.ifrs.edu.br;

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade **fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

13.1.1 Visto que a natureza e complexidade da contratação, os instrumentos para recolhimento de valores advindos das aplicações das sanções são suficientes para reparar possíveis falhas de execução contratual.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

- 14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;
- 14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (**Nota de Empenho**);
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência;

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não manter a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bento.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av: Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, Bento Gonçalves/RS, CEP95700-206, coordenadoria de licitações;
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/bento/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede do IFRS - Campus Bento Gonçalves, nos dias úteis, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

às 17hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.14.2. ANEXO II – Planilha da Proposta Comercial;

23.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.15. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves – RS.

Bento Gonçalves/RS, 1º de abril de 2019.

Soeni Bellé
Diretora-Geral
IFRS – Câmpus Bento Gonçalves
Port. 311/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO I – Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

**IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
PREGÃO Nº 01/2019.
Processo Administrativo n.º233360.000001/2019-89
EXCLUSIVO ME/EPP/COOP**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de vacinas e medicamentos veterinários para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (unitário)
1	ACETIL DL-METIONINA, CLORETO DE COLINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE L-ARGNINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLICOSE. Concentração: 50mg/ml, 20mg/ml, 10mg/ml, 0,4mg/ml, 6mg/ml, 0,2mg/ml, 5mg/ml, 2mg/ml, 200mg/ml. Forma farmacêutica*SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. UNIDADE: Frasco de 100 mL. Mercepton ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 20	439474	SIM	Frasco	60	R\$ 31,45
2	Acetato de buserelina 0,04mg/10 ml. USO VETERINÁRIO. Forma farmacêutica* solução injetável. Unidade: Frasco de 20ml. Sincroforte ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 35 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10	412308	SIM	Frasco	55	R\$ 92,00
3	Acetil tributil acetado. Forma farmacêutica: solução oral. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 150ml. Blotrol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Ibirubá: 06 IFRS – Sertão: 10	409177	SIM	Frasco	26	R\$ 73,25



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Câmpus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

4	Amoxicilina de dose única e longa ação. Concentração: 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Clamoxyl LA ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 30 IFRS – Ibirubá: 60 IFRS – Sertão: 50	408664	SIM	Frasco	140	R\$ 97,83
5	Ampicilina sódica, cloracilina sódica. Composição: 250mg/4,5g 500mg/4,5g. Forma farmacêutica: solução intramamária. Uso veterinário. Unidade: seringa 5g. Bovigam vs ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 100 IFRS – Ibirubá: 480 IFRS – Sertão: 144	434168	SIM	Seringa	724	R\$ 19,70
6	Atropina, sulfato. Concentração: 10mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Atropina 1%, sulfato de atropina 1%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 05 IFRS – Sertão: 05	411435	SIM	Frasco	10	R\$ 19,59
7	Azaperone. Concentração: 4g/100ml. Forma farmacêutica* Solução Injetável. Uso veterinário. Destress ou similar. Unidade: Frasco de 20ml. O produto deve estar no terço inicial da validade IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Sertão: 10	410041	SIM	Frasco	20	R\$ 88,07
8	Benzilpenicilina procaina, benzilpenicilina benztatina, dihidroestreptomina sulfato, de ação prolongada mínima de 48hs. Composição: 100.000ui/ml, 100.000ui/ml, 200mg/ml. O produto deve apresentar no máximo 10 ordenhas de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Shotapen I. A. Ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 40 IFRS – Ibirubá: 48 IFRS – Sertão: 100	412382	SIM	Frasco	188	R\$ 106,54
9	Cefalexina e neomicina. Composição: 250mg + 250mg/10ml. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso veterinário. Unidade: seringa contendo 10ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	417762	SIM	Seringa	412	R\$ 21,55

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	IFRS – Bento Gonçalves: 100 IFRS – Ibirubá: 192 IFRS – Sertão: 120					
10	Cefalexina. Composição 150mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Rilexine ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Ibirubá: 40 IFRS – Sertão: 30	441709	SIM	Frasco	90	R\$ 212,77
11	Cefquinoma. Concentração: 88mg/8g. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso Veterinário. Unidade: Seringa/bisnaga plástica de 8g. Cobactan VL ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 100 IFRS – Ibirubá: 120 IFRS – Sertão: 60	409344	SIM	Seringa	280	R\$ 35,46
12	Ceftiofur, cloridrato micronizado. Composição: 50mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Cef 50, lactofur, excenel rtu, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Ibirubá: 30 IFRS – Sertão: 30	411430	SIM	Frasco	80	R\$ 84,66
13	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração: 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Na bula deve conter indicação para bovinos. Unidade: Frascos de 10ml. Dopalen, Francotar, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10 IFRS – Rolante: 02	407462	SIM	Frasco	32	R\$ 29,72
14	Cipermetrina e Clorpirifós. Concentração: 20g + 50g em 100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 200ml. Ciclorfós ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. I IFRS – Bento Gonçalves: 60 IFRS – Sertão: 10	445280	SIM	Frasco	70	R\$ 57,50
15	Cipermetrina, clorpirifós, piperonila. Composição: 5g + 2,5g + 1g/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso tópico pour on. Uso veterinário. Unidade: frasco de 2,5 litros. Aciendel, máximo pour on, combo pour-on ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	445281	SIM	Frasco	34	R\$ 149,50



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Câmpus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	IFRS – Bento Gonçalves: 12 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10 IFRS – Rolante: 02					
16	Cloprostenol sódico. Composição: 26,3mg/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50 ml. Sincrocio ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 25 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10	409117	SIM	Frasco	45	R\$ 143,25
17	Clorexidina para pós dipping. Composição: digluconato de clorexidina 20% 1,25/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 5 l. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 30 IFRS – Ibirubá: 24 IFRS – Sertão: 20 IFRS – Rolante: 02	437192	SIM	Frasco	76	R\$ 104,38
18	Clorobutanol. Composição: 50g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 30 ml. Verruclin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 30 IFRS – Sertão: 20	410920	SIM	Frasco	50	R\$ 25,18
19	Closantel. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250 ml. Taitec oral ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 05 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10	409321	SIM	Frasco	25	48,53
20	Dexametasona. Composição: 2mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Azium, isacort, dexacort, dexium, dextar, cortvet similares ou superiores. O produto deve ter indicação de bula também para bovinos. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 200 IFRS – Ibirubá: 60 IFRS – Sertão: 300 IFRS Rolante - 02	408849	SIM	Frasco	562	13,29
21	Diclofenaco sódico. Concentração: 50mg/ml. Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. O produto deve estar no terço inicial da validade. Diclofenaco 50, Veflogin ou similar. IFRS – Bento Gonçalves: 20	410038	SIM	Frasco	70	25,46

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000001.2019-89

Pregão Eletrônico nº 01/2019

Página 25 de 67



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Câmpus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	IFRS – Ibirubá: 40 IFRS – Sertão: 10					
22	Diflubenzuron, 1-(4-clorofenil)-3-(2,6-difluorobenzoil) ureia COMPOSIÇÃO: 30,00g/1.000g. Forma farmacêutica: Pó de uso oral. Uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Sertão: 10	413347	SIM	Kg	20	418,26
23	Digluconato de clorhexidina, solução para pré-dipping. Composição mínima: 2%. Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade de fornecimento: galão de 50 l. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 03 IFRS – Ibirubá: 03 IFRS – Sertão: 03	269876	SIM	Galão	09	832,67
24	Dinoprost trometamina, álcool benzílico. Composição: 6,71mg/ml, 9mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 30 ml. Lutalyse ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 15 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 04	409120	SIM	Frasco	29	76,95
25	Dipirona sódica. Concentração: 500mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Deve ter indicação também para bovinos na bula. Unidade: frasco de 50 ml. D500, analges v, finador, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 30 IFRS – Ibirubá: 40 IFRS – Sertão: 50	409123	SIM	Frasco	120	18,38
26	Dipropionato de imidocarb. Composição: 12 a 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. O produto deve ter indicação de carência de 9 a 10 dias em bula para bovinos de leite. Uso veterinário. Unidade: frasco com 15 ou 20 ml. Enfrent, Imidofort B12, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Ibirubá: 40 IFRS – Sertão: 10 IFRS Rolante - 02	409124	SIM	Frasco	62	53,57
27	Disofenol. Composição: 20g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250ml. Disofenol 20% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 05 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10	412064	SIM	Frasco	25	129,00



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Câmpus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

28	MOXIDECTINA. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50ml. Cydectin ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 80	409318	SIM	Frasco	120	66,00
29	Enrofloxacin de ação prolongada de no mínimo 48hs. Indicação de bula de dose única. Composição: 100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Kinetomax, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 80 IFRS – Ibirubá: 80 IFRS – Sertão: 40	409005	SIM	Frasco	200	181,50
30	Fembendazole. Concentração: 4g em 100g. Forma farmacêutica: solução em pó. Uso veterinário. Unidade: pote contendo 100g. Fencare 4% premix ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 30 IFRS – Sertão: 50	409166	SIM	Pote	80	47,58
31	Fenilbutazona. Concentração: 200mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Fenilbutazona of, equipalazone, butafenil, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Sertão: 06	407503	SIM	Frasco	06	38,00
32	Ferro, hidróxido. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50 ml. Ferrodex ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Sertão: 30	409180	SIM	Frasco	50	21,30
33	Fipronil, fluazuron. Concentração: 1g, 3g/100ml, Forma farmacêutica: solução pour on. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Superhion Ourofino ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 03 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 25	445282	SIM	Frasco	38	269,86
34	Fósforo orgânico e Vitamina B12. Composição: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico 10 g, Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000 µg, Veículo q.s.p 100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Catosal B12 ou similar. O	410633	SIM	Frasco	40	130,88

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 10					
35	Gentamicina base, cloridrato de bromexina, cloreto de benzalconio. Composição: 3mg/ml, 1,5mg/ml, 1mg/ml. Forma farmacêutica: solução intrauterina. Uso veterinário. Unidade: frasco plástico com 100 ml. Gentrin infusão uterina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Sertão: 300	409927	SIM	Frasco	320	40,33
36	Gentamicina, Amoxicilina. Composição: 40mg, 150ml/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Gentamox ou similar. Deve apresentar período de carência na bula de 03 dias para o leite. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 40 IFRS – Ibirubá: 40 IFRS – Sertão: 20	423643	SIM	Frasco	100	104,86
37	Glicose. Concentração: 50%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500ml. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 10	267541	SIM	Frasco	50	31,20
38	Gluconato de cálcio, glicerofosfato de cálcio, cloreto de magnésio, dextrose, ácido bórico. Composição: 21g/100ml, 5g/100ml, 5g/100ml, 10g/100ml, 2g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Calcio glicosado ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 40 IFRS – Ibirubá: 40 IFRS – Sertão: 10	445283	SIM	Frasco	90	40,300
39	Hormônios. Composição: benzoato de estradiol 100mg, álcool benzílico 3g, óleo de girassol 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. Gonadiol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 40 IFRS – Ibirubá: 06 IFRS – Sertão: 04	445284	SIM	Frasco	50	52,10
40	Hormônios. Composição: cipionato de estradiol 2 mg/ml; clorobutanol 5 mg, óleo de caroço de algodão q.s.p. 1 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos com 10 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	418223	SIM	Frasco	39	44,16



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Câmpus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	IFRS – Bento Gonçalves: 25 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 04					
41	Hormônios. Composição: Progesterona 1g, excipiente 19g. Forma farmacêutica: Dispositivo intravaginal. Uso veterinário. Unidade: Bolsa contendo 10 doses. Sincrogest ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Sertão: 02	419356	SIM	Frasco	12	347,20
42	Iodophor, ácido fosfórico. Composição: 11,25g, 15g/100ml (2,25% de iodo livre). Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade: frascos de 1 litro. Iodophor, iodigen ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10 IFRS Rolante: 01	389059	SIM	Frasco	31	57,77
43	Ivermectina e praziquantel oral. Concentração: 1,55% e 7,75%. Forma farmacêutica: pasta de uso oral. Uso veterinário. Unidade: seringa contendo 7,74g de pasta. Eqvalan gold ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Sertão: 40	438843	SIM	Seringa	40	30,33
44	Levamisol cloridrato. Composição: 75mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 30 ml. Ripercol, levamisol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 50 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 40	410039	SIM	Frasco	100	13,83
45	Lidocaína, cloridrato, concentração: 20mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: Frascos com 50 ml. Lidovet, Anestésico Bravet, Dorfin, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 25 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 10 IFRS - Rolante: 02	411433	SIM	Frasco	57	31,87
46	Meloxicam. Concentração: 20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco-ampola de 50ml. Maxicam 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 40 IFRS – Ibirubá: 30 IFRS – Sertão: 06	407453	SIM	Frasco	76	119,50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

47	Monepantel. Composição: monepantel 2,5g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 1 litro. Zolvix ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 04 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 05	421285	SIM	Frasco	19	1161,00
48	Mosquicida. Composição: thiamethoxan 10g, z-9-tricosene 0,1g, excipiente 100g. Forma farmacêutica: pó para diluição. Nome comercial Agita ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 05 IFRS – Sertão: 20	406163	SIM	Kg	25	740,75
49	Nitronixinil. Concentração: nitronixinil 34%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Dovenix Supra ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 03 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 04 IFRS - Rolante: 01	445285	SIM	Frasco	18	280,00
50	Novaluron e Eprinomectina. Composição: 10,0g e 1,8g em 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Novatack Gold ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 05 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 08	445286	SIM	Frasco	23	683,74
51	Ocitocina sintética. Composição: 10 u.i./ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10ml. Ocitocina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 60 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 80	439374	SIM	Frasco	160	12,25
52	Oxitetraciclina cloridrato, cloreto de benzetônio. Composição: 5,5g/100g, 5,5g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê aluminizado contendo 100 g. Terramicina® pó solúvel com antigerme 77 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 15 IFRS – Sertão: 10	409020	SIM	Sachê	25	26,14
53	Oxitetraciclina dihidratada de ação prolongada acima de 48hs. Composição: 200mg/ml. O produto deve apresentar na bula o período de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50 ml. Terramicina LA ou Similar. O	409017	SIM	Frasco	480	24,67



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Câmpus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Ibirubá: 60 IFRS – Sertão: 400					
54	Oxitetraciclina, cloridrato com hidrocortisona. Concentração: 68mg/ML e 20mg/ml. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: Tubo de 125ml. Terracotril, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10	409021	SIM	Tubo	40	34,76
55	Propoxur. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Uso veterinário. Unidade: cartucho de 1 kg. Bolfo, propoxur, tanidil, insetifom ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Sertão: 10	418866	SIM	Kg	12	48,91
56	Purgante salino. Composição: Bicarbonato de sódio 50g, Magnésia calcinada 33,75g, Carbonato de cálcio 25g, Sulfato de magnésio q.s.p 500g. Forma farmacêutica: pó de uso oral. Uso Veterinário. Unidade: Sachê de 500g. Purgante salino UCB ou similar. IFRS – Bento Gonçalves: 04 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10	415525	SIM	Sachê	24	15,62
57	Púrpura de bromocresol. Composição: 0,02mg/100ml. Forma farmacêutica*líquido de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Cmt fatec ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 40 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10	377448	SIM	Frasco	60	14,40
58	Silicone 30%, metilcelulose. Composição: 5ml/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Ruminol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 10	445393	SIM	Frasco	40	17,42
59	Solução fisiológica de cloreto de sódio. Concentração: 0,9%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: bolsa de 1000ml. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Ibirubá: 40	268236	SIM	Bolsa	100	15,46



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Câmpus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	IFRS – Sertão: 50					
60	Soro antitetânico liofilizado. Concentração: 5.000ui. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco-ampola de 5ml contendo o produto liofilizado (5.000ui) e 5ml de diluente. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 30 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 04	409690	SIM	Frasco	54	20,20
61	Soro composto. Composição: Vitamina B1 3 mg, Vitamina B2 fosfato 20 mg, Vitamina B6 3 mg, Vitamina B12 2 mg, Nicotimida 240 mg, Dextrose Anidra 6000 mg, Cloreto de Sódio 400 mg, Cloreto de Potássio 50 mg, Cloreto de Cálcio 2 H2O 39,8 mg, Cloreto de Magnésio 6 H2O 34,2 mg, DL Metionina 600 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Água para injetáveis q.s.p .100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Bioxan composto Valee ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 25 IFRS – Ibirubá: 40 IFRS – Sertão: 20 IFRS - Rolante: 02	441935	SIM	Frasco	87	23,05
62	Sulfadiazina prata, alumínio, ddvp, cipermetrina. Composição: 0,1%, 5%, 1,6%, 0,4%. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: frasco aerossol contendo 500 ml (290g). Bactrovet prata a.m ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 100 IFRS – Ibirubá: 100 IFRS – Sertão: 30	439483	SIM	Frasco	230	34,00
63	Sulfametoxazol, trimetoprim, bromexina. Composição: 10g/100g, 2g/100g, 0,25g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100 g. Trissulfim ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Sertão: 20	409300	SIM	Frasco	30	15,20
64	Sulfaquinoxalina sódica. Composição: 250mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100g. Coccifin, coccidine (sanphar), lavimed sd (lavizoo) ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Sertão: 10	409327	SIM	Frasco	20	43,40
65	Sulfato de cefquinoma. Concentração: 2,964 g/100 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Frascos com 100 ml. Cobactan ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409345	SIM	Frasco	50	279,84



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Câmpus
Bento Gonçalves

Fls. nº

Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Sertão: 30					
66	Supona, vapon. Composição: 0,34%, 0,51%. Forma farmacêutica: aerossol de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Matabicheiras ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 30 IFRS – Ibirubá: 80 IFRS – Sertão: 30 IFRS – Rolante: 03	445287	SIM	Frasco	143	11,86
67	Tetraciclina, cloridrato, excipiente efervescente. Composição: 1g/7g. Forma farmacêutica: Tablete intrauterino. Uso veterinário. Unidade: Envelopes de 2 tabletes cada um. Caixa com 24 envelopes. Ginovet ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 02 IFRS – Ibirubá: 04	411412	SIM	Unidade	06	458,32
68	Triclometazina, sulfato de dexametasona. Composição: 10mg/ml, 0,5mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Naquazone ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 20	412057	SIM	Frasco	60	31,73
69	Trimetoprima, sulfadoxina. Composição: 20g, 4g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50 ml. Borgal, Fortgal Plus ou similar. Deve apresentar até 1(um) dia de carência para o descarte de leite, após a administração do produto. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 30 IFRS – Ibirubá: 60 IFRS – Sertão: 10	412743	SIM	Frasco	100	78,59
70	Vacina contra brucelose bovina. Composição: vacina tipo viva brucella abortus cepa b-19. Concentração: 2ml/dose. Forma física: fração liofilizada mais diluente. Frascos de 10 ou 15 doses. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 08 IFRS – Sertão: 03	439540	SIM	Frasco	11	35,75
71	Vacina contra encefalomielite, influenza, rinopneumonia e tétano dos equinos. Composição: suspensão contendo vírus inativados por betapropilactona de encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56,	439543	SIM	Frasco	10	76,50



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Câmpus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	a/equine/2/kentucky/94, a/equine2/south africa 4/03 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, adicionado de toxoide tetânico adsorvidos por gel de hidróxido de alumínio. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco contendo uma dose. Tri-equi hertape ou similar. IFRS – Sertão: 10					
72	Vacina contra o paratifo dos leitões, pasteurelose, colibacilose, erisipela, rinite atrófica e leptospirose suína. Forma farmacêutica* solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo 50ml com 25 doses. Suiven ou similar. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Sertão: 25	445289	SIM	Frasco	45	140,00
73	Vacina inativada contra circovirose e pneumonia enzoótica suína. Composição: Proteína ORF2 de circovírus suíno tipo 2 com potência relativa $\geq 1,3$ por dose e células inteiras inativadas de Mycoplasma hyopneumoniae com potência relativa $\geq 1,2$ por dose. Forma farmacêutica: Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco com 100ml, contendo 50 doses de 2ml cada. Circumvent PCV M, Foster PCVMH ou Similar. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Sertão: 12	439553	SIM	Frasco	32	433,26
74	Vacina inativada contra leptospirose de ruminantes e suínos. Composição: leptospira grippotyphosa, leptospira hardjo, leptospira icterohaemorrhagiae e I. Pomona. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos contendo 10 doses. Leptoferm 5/2 ml ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 12 IFRS - Rolante: 02	439549	SIM	Frasco	54	76,94
75	Vacina inativada contra mastite de bovinos. Composição: Escherichia coli (J5) inativado: > 50 RED60*, Staphylococcus aureus (CP8) cepa SP 140 inativado expressando SAAC*: > 50 RED80*** e adjuvante idôneo/dose. GForma farmacêutica* solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 10ml contendo 5 doses. Top Vac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Ibirubá: 40 IFRS – Sertão: 18 IFRS - Rolante: 02	439565	SIM	Frasco	80	188,35
76	Vacina inativada contra raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frascos de 50ml contendo 25 doses. Alurabiffa,	439541	SIM	Frasco	22	31,50



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Câmpus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	Raivacell ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 05 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 06 IFRS - Rolante: 01					
77	Vacina polivalente aquosa inativada, toxóides de c. Perfringens b/c, toxóides de c. Perfringens d, toxóides de c. Septicum, toxóides de c. Novyi, toxóides de c. Tetani, hidróxido de alumínio. Composição: 10 ui, 5 ui, 2,5 ui, 3,5 ui, 2,5 ui, 3ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frascos de 90 ml com 30 doses. Sintoxan polivalente ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 09 IFRS - Rolante: 01	439534	SIM	Frasco	40	54,25
78	Vacina bivalente contra Febre Afotsa para bovinos , contendo vírus "O" e "A", purificada, inativada, oleosa. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco de 50ml contendo 10 doses IFRS – Bento Gonçalves: 04 IFRS – Sertão: 14 IFRS - Rolante: 02	439505	SIM	Frasco	20	33,00
79	Vacina viva contra carbúnculo hemático. Composição: amostra Sterne de bacillus anthracis com 2-10 milhões de esporos vivos. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml (50 doses). Hemavac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 03 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 03 IFRS - Rolante: 02	439539	SIM	Frasco	18	31,20
80	Vacina viva liofilizada contra rinotraqueíte infecciosa bovina, diarreia viral bovina, vírus da parainfluenza tipo 3, vírus respiratório sincicial, leptospirose (l. Canícola, l. Grippotyphosa, l. Hardjo, l. Icterohaemorrhagiae, l. Pomona.), corantes e diluentes (biológicos). Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo pó liofilizado + diluente de 50 ml, 10 doses. Supravac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 30 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 07	439533	SIM	Frasco	57	266,23
81	Vitamina K. Composição: 0,217g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário.	439473	SIM	Frasco	47	14,27

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	Unidade: frasco de 20 ml. Monovin k ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade IFRS – Bento Gonçalves: 15 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 10 IFRS - Rolante: 02					
82	Xilasina. Cloridrato, concentração*20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: frasco de 10 ml. Anasedan, xilasina, calmiun, rompun 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 10 IFRS - Rolante: 02.	408845	SIM	Frasco	42	26,19
83	Somatotropina bovina recombinante 500 mg. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: caixa com 25 seringas. Boostin ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 200	452529	SIM	Seringa	200	36,41
84	Imidacloprida 10g, flumetrina 4,5g. Forma farmacêutica. Coleira plástica. Uso veterinário. Unidade: Coleira grande com 45g de peso e 70 cm de comprimento. Seresto ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 08 IFRS – Sertão: 10	447188	SIM	Unidade	18	321,00
85	Selante de teto. Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: seringa plástica. Sellat ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade. IFRS – Bento Gonçalves: 60 IFRS – Ibirubá: 72 IFRS – Sertão: 48 IFRS - Rolante: 02	409712	SIM	Seringa	182	14,16
86	Vermífugo oral indicado para o tratamento e controle das verminoses intestinais e de giardíase em cães. Comprimidos de 2718 mg (1 comprimido para 35 kg). Composição: Cada 660mg de comprimido contém: Praziquantel – 175mg, Pamoato de Pirantel. - 504mg, febantel – 525mg, Excipiente q.s.p. - 2718mg. Produto similar: Drontal Plus. Caixa com 2 comprimidos. Vencimento mínimo de 01 ano a contar da data de entrega. IFRS – Bento Gonçalves: 08 IFRS – Sertão: 10	409273	SIM	Caixa	18	78,86

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador: IFRS Campus Bento Gonçalves UASG - 158264			
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Total
1	ACETIL DL-METIONINA, CLORETO DE COLINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE L-ARGININA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLICOSE. Concentração: 50mg/ml, 20mg/ml, 10mg/ml, 0,4mg/ml, 6mg/ml, 0,2mg/ml, 5mg/ml, 2mg/ml, 200mg/ml. Forma farmacêutica*SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. UNIDADE: Frasco de 100 mL. Mercepton ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
2	Acetato de buserelina 0,04mg/10 ml. USO VETERINÁRIO. Forma farmacêutica* solução injetável. Unidade: Frasco de 20ml. Sincroforte ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	35
3	Acetil tributil acetado. Forma farmacêutica: solução oral. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 150ml. Blotrol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
4	Amoxicilina de dose única e longa ação. Concentração: 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Clamoxyl LA ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
5	Ampicilina sódica, cloracilina sódica. Composição: 250mg/4,5g 500mg/4,5g. Forma farmacêutica: solução intramamária. Uso veterinário. Unidade: seringa 5g. Bovigam vs ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	100
6	Atropina, sulfato. Concentração: 10mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Atropina 1%, sulfato de atropina 1%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	05
7	Azaperone. Concentração: 4g/100ml. Forma farmacêutica* Solução Injetável. Uso veterinário. Destress ou similar. Unidade: Frasco de 20ml. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	10
8	Benzilpenicilina procaina, benzilpenicilina benzatina, dihidroestreptomicina sulfato, de ação prolongada mínima de 48hs. Composição: 100.000ui/ml, 100.000ui/ml, 200mg/ml. O produto deve apresentar no máximo 10 ordenhas de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Shotapen I. A. Ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
9	Cefalexina e neomicina. Composição: 250mg + 250mg/10ml. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso veterinário. Unidade: seringa contendo 10ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	100
10	Cefalexina. Composição 150mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Rilexine ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
11	Cefquinoma. Concentração: 88mg/8g. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso Veterinário. Unidade: Seringa/bisnaga plástica de 8g. Cobactan VL ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	100
12	Ceftiofur, cloridrato micronizado. Composição: 50mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Cef 50, lactofur, excenel rtu, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
13	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração: 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Na bula deve conter indicação para bovinos. Unidade: Frascos de 10ml. Dopalen, Francotar, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
14	Cipermetrina e Clorpirifós. Concentração: 20g + 50g em 100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 200ml. Ciclorfós ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	60
15	Cipermetrina, clorpirifós, piperonila. Composição: 5g + 2,5g + 1g/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso tópico pour on. Uso veterinário. Unidade: frasco de 2,5 litros. Aciendel, máximo pour on, combo pour-on ou similar. O produto deve estar no	Frasco	12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	terço inicial da validade.		
16	Cloprostenol sodico. Composição: 26,3mg/100ml. Forma farmacética: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50 ml. Sincrocio ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	25
17	Clorexidina para pós dipping. Composição: digluconato de clorexidina 20% 1,25/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 5 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
18	Clorobutanol. Composição: 50g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 30 ml. Verruclin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
19	Closantel. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250 ml. Taitec oral ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	05
20	Dexametasona. Composição: 2mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Azium, isacort, dexacort, déxium, dextar, cortvet similares ou superiores. O produto deve ter indicação de bula também para bovinos. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	200
21	Diclofenaco sódico. Concentração: 50mg/ml. Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. O produto deve estar no terço inicial da validade. Diclofenaco 50, Vetriflogin ou similar.	Frasco	20
22	Diflubenzuron, 1-(4-clorofenil)-3-(2,6-difluorobenzoil) ureia COMPOSIÇÃO: 30,00g/1.000g. Forma farmacêutica: Pó de uso oral. Uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Kg	10
23	Digluconato de clorhexidina, solução para pré-dipping. Composição mínima: 2%. Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade de fornecimento: galão de 50 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Galão	03
24	Dinoprost trometamina, álcool benzílico. Composição: 6,71mg/ml, 9mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 30 ml. Lutalyse ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	15
25	Dipirona sódica. Concentração: 500mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Deve ter indicação também para bovinos na bula. Unidade: frasco de 50 ml. D500, analges v, finador, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
26	Dipropionato de imidocarb. Composição: 12 a 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. O produto deve ter indicação de carência de 9 a 10 dias em bula para bovinos de leite. Uso veterinário. Unidade: frasco com 15 ou 20 ml. Enfrent, Imidofort B12, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
27	Disofenol. Composição: 20g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250ml. Disofenol 20% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	05
28	MOXIDECTINA. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50ml. Cydectin ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
29	Enrofloxacin de ação prolongada de no mínimo 48hs. Indicação de bula de dose única. Composição: 100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Kinetomax, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	80
30	Fembendazole. Concentração: 4g em 100g. Forma farmacêutica: solução em pó. Uso veterinário. Unidade: pote contendo 100g. Fencare 4% premix ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Pote	30
31	Fenilbutazona. Concentração: 200mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Fenilbutazona of, equipalazone, butafenil, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	06
32	Ferro, hidróxido. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50 ml. Ferrodex ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
33	Fipronil, fluazuron. Concentração: 1g, 3g/100ml. Forma farmacêutica: solução pour on. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Superhion Ourofino ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

34	Fósforo orgânico e Vitamina B12. Composição: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico 10 g, Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000 µg, Veículo q.s.p 100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Catosal B12 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
35	Gentamicina base, cloridrato de bromexina, cloreto de benzalconio. Composição: 3mg/ml, 1,5mg/ml, 1mg/ml. Forma farmacêutica: solução intrauterina. Uso veterinário. Unidade: frasco plástico com 100 ml. Gentrin infusão uterina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
36	Gentamicina, Amoxicilina. Composição: 40mg, 150ml/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Gentamox ou similar. Deve apresentar período de carência na bula de 03 dias para o leite. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
37	Glicose. Concentração: 50%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
38	Gluconato de cálcio, glicerofosfato de cálcio, cloreto de magnésio, dextrose, ácido bórico. Composição: 21g/100ml, 5g/100ml, 5g/100ml, 10g/100ml, 2g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Calcio glicosado ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
39	Hormônios. Composição: benzoato de estradiol 100mg, álcool benzílico 3g, óleo de girassol 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. Gonadiol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
40	Hormônios. Composição: cipionato de estradiol 2 mg/ml; clorobutanol 5 mg, óleo de caroço de algodão q.s.p. 1 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos com 10 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	25
41	Hormônios. Composição: Progesterona 1g, excipiente 19g. Forma farmacêutica: Dispositivo intravaginal. Uso veterinário. Unidade: Bolsa contendo 10 doses. Sincrogest ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Bolsa	10
42	Iodophor, ácido fosfórico. Composição: 11,25g, 15g/100ml (2,25% de iodo livre). Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade: frascos de 1 litro. Iodophor, iodigen ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
44	Levamisol cloridrato. Composição: 75mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 30 ml. Ripercol, levamisol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	50
45	Lidocaína, cloridrato, concentração: 20mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: Frascos com 50 ml. Lidovet, Anestésico Bravet, Dorfin, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	25
46	Meloxicam. Concentração: 20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco-ampola de 50ml. Maxicam 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
47	Monepantel. Composição: monepantel 2,5g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 1 litro. Zolvix ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	04
48	Mosquicida. Composição: thiamethoxan 10g, z-9-tricosene 0,1g, excipiente 100g. Forma farmacêutica: pó para diluição. Nome comercial Agita ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	05
49	Nitronixinil. Concentração: nitronixinil 34%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Dovenix Supra ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Kg	03
50	Novaluron e Eprinomectina. Composição: 10,0g e 1,8g em 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Novatack Gold ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	05
51	Ocitocina sintética. Composição: 10 u.i./ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10ml. Ocitocina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	60
52	Oxitetraciclina cloridrato, cloreto de benzetônio. Composição: 5,5g/100g, 5,5g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê aluminizado contendo 100 g. Terramicina® pó solúvel com antigerm 77 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

53	Oxitetraciclina dihidratada de ação prolongada acima de 48hs. Composição: 200mg/ml. O produto deve apresentar na bula o período de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50 ml. Terramicina LA ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	20
54	Oxitetraciclina, cloridrato com hidrocortisona. Concentração: 68mg/ML e 20mg/ml. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: Tubo de 125ml. Terracotril, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
55	Propoxur. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Uso veterinário. Unidade: cartucho de 1 kg. Bolfo, propoxur, tanidil, insetifom ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Tubo	02
56	Purgante salino. Composição: Bicarbonato de sódio 50g, Magnésia calcinada 33,75g, Carbonato de cálcio 25g, Sulfato de magnésio q.s.p 500g. Forma farmacêutica: pó de uso oral. Uso Veterinário. Unidade: Sachê de 500g. Purgante salino UCB ou similar.	Kg	04
57	Púrpura de bromocresol. Composição: 0,02mg/100ml. Forma farmacêutica*líquido de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Cmt fatec ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	40
58	Silicone 30%, metilcelulose. Composição: 5ml/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Ruminol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
59	Solução fisiológica de cloreto de sódio. Concentração: 0,9%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: bolsa de 1000ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
60	Soro antitetânico liofilizado. Concentração: 5.000ui. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco-ampola de 5ml contendo o produto liofilizado (5.000ui) e 5ml de diluente. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Bolsa	30
61	Soro composto. Composição: Vitamina B1 3 mg, Vitamina B2 fosfato 20 mg, Vitamina B6 3 mg, Vitamina B12 2 mg, Nicotimida 240 mg, Dextrose Anidra 6000 mg, Cloreto de Sódio 400 mg, Cloreto de Potássio 50 mg, Cloreto de Cálcio 2 H2O 39,8 mg, Cloreto de Magnésio 6 H2O 34,2 mg, DL Metionina 600 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Água para injetáveis q.s.p .100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Bioxan composto Valee ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	25
62	Sulfadiazina prata, alumínio, ddvp, cipermetrina. Composição: 0,1%, 5%, 1,6%, 0,4%. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: frasco aerossol contendo 500 ml (290g). Bactrovet prata a.m ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	100
63	Sulfametoxazol, trimetoprim, bromexina. Composição: 10g/100g, 2g/100g, 0,25g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100 g. Trissulfim ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
64	Sulfaquinoxalina sódica. Composição: 250mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100g. Coccifin, coccidine (sanphar), lavimed sd (lavizoo) ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
65	Sulfato de cefquinoma. Concentração: 2,964 g/100 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Frascos com 100 ml. Cobactan ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
66	Supona, vapon. Composição: 0,34%, 0,51%. Forma farmacêutica: aerossol de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Matabicheiras ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
67	Tetraciclina, cloridrato, excipiente efervescente. Composição: 1g/7g. Forma farmacêutica: Tablete intrauterino. Uso veterinário. Unidade: Envelopes de 2 tabletes cada um. Caixa com 24 envelopes. Ginovet ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	02
68	Tricimetazina, sulfato de dexametasona. Composição: 10mg/ml, 0,5mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Naquazone ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	20
69	Trimetoprima, sulfadoxina. Composição: 20g, 4g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50 ml. Borgal, Fortgal Plus ou similar. Deve apresentar até 1(um) dia de carência para o descarte de leite, após a administração do produto. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
70	Vacina contra brucelose bovina. Composição: vacina tipo viva brucella abortus cepa b-	Frasco	08

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	19. Concentração: 2ml/dose. Forma física: fração liofilizada mais diluente. Frascos de 10 ou 15 doses. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
72	Vacina contra o paratifo dos leitões, pasteurelose, colibacilose, erisipela, rinite atrófica e leptospirose suína. Forma farmacêutica* solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo 50ml com 25 doses. Suiven ou similar.	Frasco	20
73	Vacina inativada contra circovirose e pneumonia enzoótica suína. Composição: Proteína ORF2 de circovírus suíno tipo 2 com potência relativa $\geq 1,3$ por dose e células inteiras inativadas de Mycoplasma hyopneumoniae com potência relativa $\geq 1,2$ por dose. Forma farmacêutica: Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco com 100ml, contendo 50 doses de 2ml cada. Circumvent PCV M, Foster PCVMH ou Similar.	Frasco	20
74	Vacina inativada contra leptospirose de ruminantes e suínos. Composição: leptospira grippotyphosa, leptospira hardjo, leptospira icterohaemorrhagiae e I. Pomona. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos contendo 10 doses. Leptoform 5/2 ml ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
75	Vacina inativada contra mastite de bovinos. Composição: Escherichia coli (J5) inativado: > 50 RED60*, Staphylococcus aureus (CP8) cepa SP 140 inativado expressando SAAC*: > 50 RED80*** e adjuvante idôneo/dose. GForma farmacêutica* solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 10ml contendo 5 doses. Top Vac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
76	Vacina inativada contra raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frascos de 50ml contendo 25 doses. Alurabiffa, Raivacell ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	05
77	Vacina polivalente aquosa inativada, toxóides de c. Perfringens b/c, toxóides de c. Perfringens d, toxóides de c. Septicum, toxóides de c. Novyi, toxóides de c. Tetani, hidróxido de alumínio. Composição: 10 ui, 5 ui, 2,5 ui, 3,5 ui, 2,5 ui, 3ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frascos de 90 ml com 30 doses. Sintoxan polivalente ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
78	Vacina bivalente contra Febre Afotsa para bovinos, contendo vírus "O" e "A", purificada, inativada, oleosa. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco de 50ml contendo 10 doses	Frasco	04
79	Vacina viva contra carbúnculo hemático. Composição: amostra Sterne de bacillus anthracis com 2-10 milhões de esporos vivos. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml (50 doses). Hemavac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	03
80	Vacina viva liofilizada contra rinotraqueíte infecciosa bovina, diarreia viral bovina, vírus da parainfluenza tipo 3, vírus respiratório sincial, leptospirose (I. Canicola, I. Grippotyphosa, I. Hardjo, I. Icterohaemorrhagiae, I. Pomona.), corantes e diluentes (biológicos). Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo pó liofilizado + diluente de 50 ml, 10 doses. Supravac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
81	Vitamina k. Composição: 0,217g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Monovin k ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	15
82	Xilasina. Cloridrato, concentração*20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: frasco de 10 ml. Anasedan, xilasin, xilasina, calmiun, rompun 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos	Frasco	10
83	Somatotropina bovina recombinante 500 mg. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: caixa com 25 seringas. Boostin ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	200
84	Imidacloprida 10g, flumetrina 4,5g. Forma farmacêutica. Coleira plástica. Uso veterinário. Unidade: Coleira grande com 45g de peso e 70 cm de comprimento. Seresto ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	08
85	Selante de teto. Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: seringa plástica. Sellat ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	60
86	Vermífugo oral indicado para o tratamento e controle das verminoses intestinais e de giardíase em cães. Comprimidos de 2718 mg (1 comprimido para 35 kg). Composição: Cada 660mg de comprimido contém: Praziquantel – 175mg, Pamoato de Pirantel.-	Caixa	08

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

504mg, febantel – 525mg, Excipiente q.s.p. - 2718mg. Produto similar: Drontal Plus. Caixa com 2 comprimidos. Vencimento mínimo de 01 ano a contar da data de entrega.		
---	--	--

Órgão Participante: IFRS – Campus Ibirubá - UASG 158676			
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Total
1	ACETIL DL-METIONINA, CLORETO DE COLINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE L-ARGNINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLICOSE. Concentração: 50mg/ml, 20mg/ml, 10mg/ml, 0,4mg/ml, 6mg/ml, 0,2mg/ml, 5mg/ml, 2mg/ml, 200mg/ml. Forma farmacêutica*SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. UNIDADE: Frasco de 100 mL. Mercepton ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
2	Acetato de buserelina 0,04mg/10 ml. USO VETERINÁRIO. Forma farmacêutica* solução injetável. Unidade: Frasco de 20ml. Sincroforte ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
3	Acetil tributil acetado. Forma farmacêutica: solução oral. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 150ml. Blotrol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	06
4	Amoxicilina de dose única e longa ação. Concentração: 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Clamoxyl LA ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	60
5	Ampicilina sódica, cloracilina sódica. Composição: 250mg/4,5g 500mg/4,5g. Forma farmacêutica: solução intramamária. Uso veterinário. Unidade: seringa 5g. Bovigam vs ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	480
8	Benzilpenicilina procaina, benzilpenicilina benzatina, dihidroestreptomicina sulfato, de ação prolongada mínima de 48hs. Composição: 100.000ui/ml, 100.000ui/ml, 200mg/ml. O produto deve apresentar no máximo 10 ordenhas de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Shotapen I. A. Ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	48
9	Cefalexina e neomicina. Composição: 250mg + 250mg/10ml. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso veterinário. Unidade: seringa contendo 10ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	192
10	Cefalexina. Composição 150mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Rilexine ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
11	Cefquinoma. Concentração: 88mg/8g. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso Veterinário. Unidade: Seringa/bisnaga plástica de 8g. Cobactan VL ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	120
12	Ceftiofur, cloridrato micronizado. Composição: 50mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Cef 50, lactofur, excenel rtu, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
13	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração: 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Na bula deve conter indicação para bovinos. Unidade: Frascos de 10ml. Dopalen, Francotar, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
15	Cipermetrina, clorpirifos, piperonila. Composição: 5g + 2,5g + 1g/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso tópico pour on. Uso veterinário. Unidade: frasco de 2,5 litros. Aciendel, máximo pour on, combo pour-on ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
16	Cloprostenol sodico. Composição: 26,3mg/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50 ml. Sincrocio ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
17	Clorexidina para pós dipping. Composição: digluconato de clorexidina 20% 1,25/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 5 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	24
19	Closantel. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250 ml. Taitec oral ou similar. O produto deve estar no terço inicial da	Frasco	10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	validade.		
20	Dexametasona. Composição: 2mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Azium, isacort, dexacort, dexium, dextar, cortvet similares ou superiores. O produto deve ter indicação de bula também para bovinos. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	60
21	Diclofenaco sódico. Concentração: 50mg/ml. Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. O produto deve estar no terço inicial da validade. Diclofenaco 50, Vetflogin ou similar.	Frasco	40
23	Digluconato de clorhexidina, solução para pré-dipping. Composição mínima: 2%. Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade de fornecimento: galão de 50 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Galão	03
24	Dinoprost trometamina, álcool benzílico. Composição: 6,71mg/ml, 9mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 30 ml. Lutalyse ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
25	Dipirona sódica. Concentração: 500mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Deve ter indicação também para bovinos na bula. Unidade: frasco de 50 ml. D500, analges v, finador, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
26	Dipropionato de imidocarb. Composição: 12 a 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. O produto deve ter indicação de carência de 9 a 10 dias em bula para bovinos de leite. Uso veterinário. Unidade: frasco com 15 ou 20 ml. Enfrent, Imidofort B12, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
27	Disofenol. Composição: 20g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250ml. Disofenol 20% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
28	MOXIDECTINA. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50ml. Cydectin ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
29	Enrofloxacin de ação prolongada de no mínimo 48hs. Indicação de bula de dose única. Composição: 100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Kinetomax, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	80
33	Fipronil, fluaazuron. Concentração: 1g, 3g/100ml. Forma farmacêutica: solução pour on. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Superhion Ourofino ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
34	Fósforo orgânico e Vitamina B12. Composição: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico 10 g, Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000 µg, Veículo q.s.p 100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Catosal B12 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
36	Gentamicina, Amoxicilina. Composição: 40mg, 150ml/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Gentamox ou similar. Deve apresentar período de carência na bula de 03 dias para o leite. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
37	Glicose. Concentração: 50%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
38	Gluconato de cálcio, glicerofosfato de cálcio, cloreto de magnésio, dextrose, ácido bórico. Composição: 21g/100ml, 5g/100ml, 5g/100ml, 10g/100ml, 2g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Calcio glicosado ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
39	Hormônios. Composição: benzoato de estradiol 100mg, álcool benzílico 3g, óleo de girassol 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. Gonadiol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	06
40	Hormônios. Composição: cipionato de estradiol 2 mg/ml; clorobutanol 5 mg, óleo de caroço de algodão q.s.p. 1 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos com 10 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
42	Iodophor, ácido fosfórico. Composição: 11,25g, 15g/100ml (2,25% de iodo livre). Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade: frascos de 1 litro. Iodophor, iodigen ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

44	Levamisol cloridrato. Composição: 75mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 30 ml. Ripercol, levamisol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
45	Lidocaína, cloridrato, concentração: 20mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: Frascos com 50 ml. Lidovet, Anestésico Bravet, Dorfin, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
46	Meloxicam. Concentração: 20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco-ampola de 50ml. Maxicam 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
47	Monepantel. Composição: monepantel 2,5g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 1 litro. Zolvix ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
49	Nitronixinil. Concentração: nitronixinil 34%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Dovenix Supra ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
50	Novaluron e Eprinomectina. Composição: 10,0g e 1,8g em 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Novatack Gold ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
51	Ocitocina sintética. Composição: 10 u.i./ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10ml. Ocitocina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
53	Oxitetraciclina dihidratada de ação prolongada acima de 48hs. Composição: 200mg/ml. O produto deve apresentar na bula o período de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50 ml. Terramicina LA ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	60
54	Oxitetraciclina, cloridrato com hidrocortisona. Concentração: 68mg/ML e 20mg/ml. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: Tubo de 125ml. Terracotril, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Tubo	10
56	Purgante salino. Composição: Bicarbonato de sódio 50g, Magnésia calcinada 33,75g, Carbonato de cálcio 25g, Sulfato de magnésio q.s.p 500g. Forma farmacêutica: pó de uso oral. Uso Veterinário. Unidade: Sachê de 500g. Purgante salino UCB ou similar.	Sachê	10
57	Púrpura de bromocresol. Composição: 0,02mg/100ml. Forma farmacêutica*líquido de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Cmt fatec ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
58	Silicone 30%, metilcelulose. Composição: 5ml/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Ruminol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
59	Solução fisiológica de cloreto de sódio. Concentração: 0,9%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: bolsa de 1000ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Bolsa	40
60	Soro antitetânico liofilizado. Concentração: 5.000ui. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco-ampola de 5ml contendo o produto liofilizado (5.000ui) e 5ml de diluente. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	20
61	Soro composto. Composição: Vitamina B1 3 mg, Vitamina B2 fosfato 20 mg, Vitamina B6 3 mg, Vitamina B12 2 mg, Nicotimida 240 mg, Dextrose Anidra 6000 mg, Cloreto de Sódio 400 mg, Cloreto de Potássio 50 mg, Cloreto de Cálcio 2 H2O 39,8 mg, Cloreto de Magnésio 6 H2O 34,2 mg, DL Metionina 600 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Água para injetáveis q.s.p .100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Bioxan composto Valee ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
62	Sulfadiazina prata, alumínio, ddpv, cipermetrina. Composição: 0,1%, 5%, 1,6%, 0,4%. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: frasco aerossol contendo 500 ml (290g). Bactrovet prata a.m ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	100
66	Supona, vapon. Composição: 0,34%, 0,51%. Forma farmacêutica: aerossol de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Matabicheiras ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	80
67	Tetraciclina, cloridrato, excipiente efervescente. Composição: 1g/7g. Forma farmacêutica: Tablete intrauterino. Uso veterinário. Unidade: Envelopes de 2 tabletes cada um. Caixa com 24 envelopes. Ginovet ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	04



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Câmpus
Bento Gonçalves

Fls. nº

Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

68	Triclometazina, sulfato de dexametasona. Composição: 10mg/ml, 0,5mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Naquazone ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
69	Trimetoprima, sulfadoxina. Composição: 20g, 4g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50 ml. Borgal, Fortgal Plus ou similar. Deve apresentar até 1(um) dia de carência para o descarte de leite, após a administração do produto. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	60
74	Vacina inativada contra leptospirose de ruminantes e suínos. Composição: leptospira grippotyphosa, leptospira hardjo, leptospira icterohaemorrhagiae e I. Pomona. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos contendo 10 doses. Leptoferm 5/2 ml ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
75	Vacina inativada contra mastite de bovinos. Composição: Escherichia coli (J5) inativado: > 50 RED60*, Staphylococcus aureus (CP8) cepa SP 140 inativado expressando SAAC*: > 50 RED80*** e adjuvante idôneo/dose. GForma farmacêutica* solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 10ml contendo 5 doses. Top Vac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
76	Vacina inativada contra raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frascos de 50ml contendo 25 doses. Alurabiffa, Raivacell ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
77	Vacina polivalente aquosa inativada, toxóides de c. Perfringens b/c, toxóides de c. Perfringens d, toxóides de c. Septicum, toxóides de c. Novyi, toxóides de c. Tetani, hidróxido de alumínio. Composição: 10 ui, 5 ui, 2,5 ui, 3,5 ui, 2,5 ui, 3ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frascos de 90 ml com 30 doses. Sintoxan polivalente ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
79	Vacina viva contra carbúnculo hemático. Composição: amostra Sterne de bacillus anthracis com 2-10 milhões de esporos vivos. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml (50 doses). Hemavac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
80	Vacina viva liofilizada contra rinotraqueíte infecciosa bovina, diarreia viral bovina, vírus da parainfluenza tipo 3, vírus respiratório sincicial, leptospirose (I. Canicola, I. Grippotyphosa, I. Hardjo, I. Icterohaemorrhagiae, I. Pomona.), corantes e diluentes (biológicos). Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo pó liofilizado + diluente de 50 ml, 10 doses. Supravac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
81	Vitamina K. Composição: 0,217g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Monovin K ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
82	Xilasina. Cloridrato, concentração*20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: frasco de 10 ml. Anasedan, xilasin, xilasina, calmiun, rompun 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos	Frasco	20
85	Selante de teto. Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: seringa plástica. Sellat ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	72

Órgão Participante: IFRS – Campus Sertão - UASG 158263

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Total
1	ACETIL DL-METIONINA, CLORETO DE COLINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE L-ARGININA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLICOSE. Concentração: 50mg/ml, 20mg/ml, 10mg/ml, 0,4mg/ml, 6mg/ml, 0,2mg/ml, 5mg/ml, 2mg/ml, 200mg/ml. Forma farmacêutica*SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. UNIDADE: Frasco de 100 mL. Mercepton ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
2	Acetato de buserelina 0,04mg/10 ml. USO VETERINÁRIO. Forma farmacêutica* solução injetável. Unidade: Frasco de 20ml. Sincroforte ou similar. O produto deve estar no terço	Frasco	10

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000001.2019-89

Pregão Eletrônico nº 01/2019

Página 45 de 67

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	inicial da validade.		
3	Acetil tributil acetado. Forma farmacêutica: solução oral. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 150ml. Blotrol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
4	Amoxicilina de dose única e longa ação. Concentração: 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Clamoxyl LA ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	50
5	Ampicilina sódica, cloracilina sódica. Composição: 250mg/4,5g 500mg/4,5g. Forma farmacêutica: solução intramamária. Uso veterinário. Unidade: seringa 5g. Bovigam vs ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	144
6	Atropina, sulfato. Concentração: 10mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Atropina 1%, sulfato de atropina 1%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	05
7	Azaperone. Concentração: 4g/100ml. Forma farmacêutica* Solução Injetável. Uso veterinário. Destress ou similar. Unidade: Frasco de 20ml. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	10
8	Benzilpenicilina procaina, benzilpenicilina benzatina, dihidroestreptomicina sulfato, de ação prolongada mínima de 48hs. Composição: 100.000ui/ml, 100.000ui/ml, 200mg/ml. O produto deve apresentar no máximo 10 ordenhas de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Shotapen I. A. Ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	100
9	Cefalexina e neomicina. Composição: 250mg + 250mg/10ml. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso veterinário. Unidade: seringa contendo 10ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	120
10	Cefalexina. Composição 150mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Rilexine ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
11	Cefquinoma. Concentração: 88mg/8g. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso Veterinário. Unidade: Seringa/bisnaga plástica de 8g. Cobactan VL ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	60
12	Ceftiofur, cloridrato micronizado. Composição: 50mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Cef 50, lactofur, excenel rtu, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
13	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração: 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Na bula deve conter indicação para bovinos. Unidade: Frascos de 10ml. Dopalen, Francotar, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
14	Cipermetrina e Clorpirifós. Concentração: 20g + 50g em 100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 200ml. Ciclorfós ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
15	Cipermetrina, clorpirifós, piperonila. Composição: 5g + 2,5g + 1g/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso tópico pour on. Uso veterinário. Unidade: frasco de 2,5 litros. Aciendel, máximo pour on, combo pour-on ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
16	Cloprostenol sodico. Composição: 26,3mg/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50 ml. Sincrocio ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
17	Clorexidina para pós dipping. Composição: digluconato de clorexidina 20% 1,25/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 5 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
18	Clorobutanol. Composição: 50g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 30 ml. Verruclin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
19	Closantel. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250 ml. Taitec oral ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
20	Dexametasona. Composição: 2mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Azium, isacort, dexacort, déxium, dextar, cortvet similares ou superiores. O produto deve ter indicação de bula também para bovinos. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	300



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Câmpus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

21	Diclofenaco sódico. Concentração: 50mg/ml. Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. O produto deve estar no terço inicial da validade. Diclofenaco 50, Vetflogin ou similar.	Frasco	10
22	Diflubenzuron, 1-(4-clorofenil)-3-(2,6-difluorobenzoil) ureia COMPOSIÇÃO: 30,00g/1.000g. Forma farmacêutica: Pó de uso oral. Uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Kg	10
23	Digluconato de clorhexidina, solução para pré-dipping. Composição mínima: 2%. Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade de fornecimento: galão de 50 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Galão	03
24	Dinoprost trometamina, álcool benzílico. Composição: 6,71mg/ml, 9mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 30 ml. Lutalyse ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	04
25	Dipirona sódica. Concentração: 500mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Deve ter indicação também para bovinos na bula. Unidade: frasco de 50 ml. D500, analges v, finador, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	50
26	Dipropionato de imidocarb. Composição: 12 a 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. O produto deve ter indicação de carência de 9 a 10 dias em bula para bovinos de leite. Uso veterinário. Unidade: frasco com 15 ou 20 ml. Enfrent, Imidofort B12, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
27	Disofenol. Composição: 20g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250ml. Disofenol 20% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
28	MOXIDECTINA. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50ml. Cydectin ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	80
29	Enrofloxacin de ação prolongada de no mínimo 48hs. Indicação de bula de dose única. Composição: 100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Kinetomax, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
30	Fembendazole. Concentração: 4g em 100g. Forma farmacêutica: solução em pó. Uso veterinário. Unidade: pote contendo 100g. Fencare 4% premix ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Pote	50
31	Fenilbutazona. Concentração: 200mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Fenilbutazona of, equipalazone, butafenil, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	06
32	Ferro, hidróxido. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50 ml. Ferrodex ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
33	Fipronil, fluzuron. Concentração: 1g, 3g/100ml, Forma farmacêutica: solução pour on. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Superhion Ourofino ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	25
34	Fósforo orgânico e Vitamina B12. Composição: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico 10 g, Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000 µg, Veículo q.s.p 100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Catosal B12 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
35	Gentamicina base, cloridrato de bromexina, cloreto de benzalconio. Composição: 3mg/ml, 1,5mg/ml, 1mg/ml. Forma farmacêutica: solução intrauterina. Uso veterinário. Unidade: frasco plástico com 100 ml. Gentrin infusão uterina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	300
36	Gentamicina, Amoxicilina. Composição: 40mg, 150ml/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Gentamox ou similar. Deve apresentar período de carência na bula de 03 dias para o leite. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
37	Glicose. Concentração: 50%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
38	Gluconato de cálcio, glicerofosfato de cálcio, cloreto de magnésio, dextrose, ácido bórico. Composição: 21g/100ml, 5g/100ml, 5g/100ml, 10g/100ml, 2g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Calcio	Frasco	10

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000001.2019-89

Pregão Eletrônico nº 01/2019

Página 47 de 67

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	glicosado ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
39	Hormônios. Composição: benzoato de estradiol 100mg, álcool benzílico 3g, óleo de girassol 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. Gonadiol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	04
40	Hormônios. Composição: cipionato de estradiol 2 mg/ml; clorobutanol 5 mg, óleo de caroço de algodão q.s.p. 1 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos com 10 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	04
41	Hormônios. Composição: Progesterona 1g, excipiente 19g. Forma farmacêutica: Dispositivo intravaginal. Uso veterinário. Unidade: Bolsa contendo 10 doses. Sincrogest ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Bolsa	02
42	Iodophor, ácido fosfórico. Composição: 11,25g, 15g/100ml (2,25% de iodo livre). Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade: frascos de 1 litro. Iodophor, iodigen ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
43	Ivermectina e praziquantel oral. Concentração: 1,55% e 7,75%. Forma farmacêutica: pasta de uso oral. Uso veterinário. Unidade: seringa contendo 7,74g de pasta. Eqvalan gold ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	40
44	Levamisol cloridrato. Composição: 75mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 30 ml. Ripercol, levamisol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
45	Lidocaína, cloridrato, concentração: 20mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: Frascos com 50 ml. Lidovet, Anestésico Bravet, Dorfin, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
46	Meloxicam. Concentração: 20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco-ampola de 50ml. Maxicam 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	06
47	Monepantel. Composição: monepantel 2,5g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 1 litro. Zolvix ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	05
48	Mosquicida. Composição: thiamethoxan 10g, z-9-tricosene 0,1g, excipiente 100g. Forma farmacêutica: pó para diluição. Nome comercial Agita ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Kg	20
49	Nitronixinil. Concentração: nitronixinil 34%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Dovenix Supra ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	04
50	Novaluron e Eprinomectina. Composição: 10,0g e 1,8g em 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Novatack Gold ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	08
51	Ocitocina sintética. Composição: 10 u.i./ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10ml. Ocitocina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	80
52	Oxitetraciclina cloridrato, cloreto de benzetônio. Composição: 5,5g/100g, 5,5g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê aluminizado contendo 100 g. Terramicina® pó solúvel com antígern 77 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	10
53	Oxitetraciclina dihidratada de ação prolongada acima de 48hs. Composição: 200mg/ml. O produto deve apresentar na bula o período de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50 ml. Terramicina LA ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	400
54	Oxitetraciclina, cloridrato com hidrocortisona. Concentração: 68mg/ML e 20mg/ml. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: Tubo de 125ml. Terracotril, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Tubo	10
55	Propoxur. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Uso veterinário. Unidade: cartucho de 1 kg. Bolfo, propoxur, tanidil, insetifom ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Kg	10
56	Purgante salino. Composição: Bicarbonato de sódio 50g, Magnésia calcinada 33,75g, Carbonato de cálcio 25g, Sulfato de magnésio q.s.p 500g. Forma farmacêutica: pó de uso oral. Uso Veterinário. Unidade: Sachê de 500g. Purgante salino UCB ou similar.	Sachê	10
57	Púrpura de bromocresol. Composição: 0,02mg/100ml. Forma farmacêutica* líquido de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Cmt fatec ou similar. O produto	Frasco	10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	deve estar no terço inicial da validade.		
58	Silicone 30%, metilcelulose. Composição: 5ml/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Ruminol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
59	Solução fisiológica de cloreto de sódio. Concentração: 0,9%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: bolsa de 1000ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Bolsa	50
60	Soro antitetânico liofilizado. Concentração: 5.000ui. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco-ampola de 5ml contendo o produto liofilizado (5.000ui) e 5ml de diluente. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	04
61	Soro composto. Composição: Vitamina B1 3 mg, Vitamina B2 fosfato 20 mg, Vitamina B6 3 mg, Vitamina B12 2 mg, Nicotimida 240 mg, Dextrose Anidra 6000 mg, Cloreto de Sódio 400 mg, Cloreto de Potássio 50 mg, Cloreto de Cálcio 2 H2O 39,8 mg, Cloreto de Magnésio 6 H2O 34,2 mg, DL Metionina 600 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Água para injetáveis q.s.p .100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Bioxan composto Valee ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
62	Sulfadiazina prata, alumínio, ddvp, cipermetrina. Composição: 0,1%, 5%, 1,6%, 0,4%. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: frasco aerossol contendo 500 ml (290g). Bactrovet prata a.m ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
63	Sulfametoxazol, trimetoprim, bromexina. Composição: 10g/100g, 2g/100g, 0,25g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100 g. Trissulfin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	20
64	Sulfaquinoxalina sódica. Composição: 250mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100g. Coccifin, coccidine (sanphar), lavimed sd (lavizoo) ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	10
65	Sulfato de cefquinoma. Concentração: 2,964 g/100 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Frascos com 100 ml. Cobactan ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
66	Supona, vapona. Composição: 0,34%, 0,51%. Forma farmacêutica: aerossol de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Matabicheiras ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
68	Triclometazina, sulfato de dexametasona. Composição: 10mg/ml, 0,5mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Naquazone ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
69	Trimetoprima, sulfadoxina. Composição: 20g, 4g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50 ml. Borgal, Fortgal Plus ou similar. Deve apresentar até 1(um) dia de carência para o descarte de leite, após a administração do produto. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
70	Vacina contra brucelose bovina. Composição: vacina tipo viva brucella abortus cepa b-19. Concentração: 2ml/dose. Forma física: fração liofilizada mais diluente. Frascos de 10 ou 15 doses. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	03
71	Vacina contra encefalomielite, influenza, rinopneumonia e tétano dos equinos. Composição: suspensão contendo vírus inativados por betapropilactona de encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine/2/kentucky/94, a/equine2/south africa 4/03 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, adicionado de toxoide tetânico adsorvidos por gel de hidróxido de alumínio. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco contendo uma dose. Tri-equi hertape ou similar.	Frasco	10
72	Vacina contra o paratifo dos leitões, pasteurelose, colibacilose, erisipela, rinite atrófica e leptospirose suína. Forma farmacêutica* solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo 50ml com 25 doses. Suiven ou similar.	Frasco	25
73	Vacina inativada contra circovirose e pneumonia enzoótica suína. Composição: Proteína ORF2 de circovírus suíno tipo 2 com potência relativa $\geq 1,3$ por dose e células inteiras inativadas de Mycoplasma hyopneumoniae com potência relativa $\geq 1,2$ por dose. Forma farmacêutica: Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco com 100ml, contendo 50 doses de 2ml cada. Circumvent PCV M, Foster PCVMH ou Similar.	Frasco	12
74	Vacina inativada contra leptospirose de ruminantes e suínos. Composição: leptospira grippotyphosa, leptospira hardjo, leptospira icterohaemorrhagiae e I. Pomona. Forma	Frasco	12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos contendo 10 doses. Leptoform 5/2 ml ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
75	Vacina inativada contra mastite de bovinos. Composição: Escherichia coli (J5) inativado: > 50 RED60*, Staphylococcus aureus (CP8) cepa SP 140 inativado expressando SAAC*: > 50 RED80*** e adjuvante idôneo/dose. GForma farmacêutica* solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 10ml contendo 5 doses. Top Vac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	18
76	Vacina inativada contra raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frascos de 50ml contendo 25 doses. Alurabiffa, Raivacell ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	06
77	Vacina polivalente aquosa inativada, toxóides de c. Perfringens b/c, toxóides de c. Perfringens d, toxóides de c. Septicum, toxóides de c. Novyi, toxóides de c. Tetani, hidróxido de alumínio. Composição: 10 ui, 5 ui, 2,5 ui, 3,5 ui, 2,5 ui, 3ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frascos de 90 ml com 30 doses. Sintoxan polivalente ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	09
78	Vacina bivalente contra Febre Afotsa para bovinos, contendo vírus "O" e "A", purificada, inativada, oleosa. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco de 50ml contendo 10 doses	Frasco	14
79	Vacina viva contra carbúnculo hemático. Composição: amostra Sterne de bacillus anthracis com 2-10 milhões de esporos vivos. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml (50 doses). Hemavac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	03
80	Vacina viva liofilizada contra rinotraqueíte infecciosa bovina, diarreia viral bovina, vírus da parainfluenza tipo 3, vírus respiratório sincicial, leptospirose (I. Canícola, I. Grippotyphosa, I. Hardjo, I. Icterohaemorrhagiae, I. Pomona.), corantes e diluentes (biológicos). Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo pó liofilizado + diluente de 50 ml, 10 doses. Supravac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	07
81	Vitamina k. Composição: 0,217g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Monovin k ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	10
82	Xilasina. Cloridrato, concentração*20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: frasco de 10 ml. Anasedan, xilasina, xilasina, calmiun, rompun 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos	Frasco	10
84	Imidacloprida 10g, flumetrina 4,5g. Forma farmacêutica. Coleira plástica. Uso veterinário. Unidade: Coleira grande com 45g de peso e 70 cm de comprimento. Seresto ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	10
85	Selante de teto. Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: seringa plástica. Sellat ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	48
86	Vermífugo oral indicado para o tratamento e controle das verminoses intestinais e de giardíase em cães. Comprimidos de 2718 mg (1 comprimido para 35 kg). Composição: Cada 660mg de comprimido contém: Praziquantel – 175mg, Pamoato de Pirantel.- 504mg, febantel – 525mg, Excipiente q.s.p. - 2718mg. Produto similar: Drontal Plus. Caixa com 2 comprimidos. Vencimento mínimo de 01 ano a contar da data de entrega.	Caixa	10

Órgão Participante: IFRS – Campus Rolante - UASG 158743			
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Total
13	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração: 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Na bula deve conter indicação para bovinos. Unidade: Frascos de 10ml. Dopalen, Francotar, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	02
15	Cipermetrina, clorpirifos, piperonila. Composição: 5g + 2,5g + 1g/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso tópico pour on. Uso veterinário. Unidade: frasco de 2,5	Frasco	02



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Câmpus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	litros. Aciendel, máximo pour on, combo pour-on ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
17	Clorexidina para pós dipping. Composição: digluconato de clorexidina 20% 1,25/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 5 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	02
20	Dexametasona. Composição: 2mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Azium, isacort, dexacort, déxium, dextar, cortvet similares ou superiores. O produto deve ter indicação de bula também para bovinos. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	02
26	Dipropionato de imidocarb. Composição: 12 a 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. O produto deve ter indicação de carência de 9 a 10 dias em bula para bovinos de leite. Uso veterinário. Unidade: frasco com 15 ou 20 ml. Enfrent, Imidofort B12, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	02
42	Iodophor, ácido fosfórico. Composição: 11,25g, 15g/100ml (2,25% de iodo livre). Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade: frascos de 1 litro. Iodophor, iodigen ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	01
45	Lidocaína, cloridrato, concentração: 20mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: Frascos com 50 ml. Lidovet, Anestésico Bravet, Dorfin, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	02
49	Nitronixinil. Concentração: nitronixinil 34%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Dovenix Supra ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	01
61	Soro composto. Composição: Vitamina B1 3 mg, Vitamina B2 fosfato 20 mg, Vitamina B6 3 mg, Vitamina B12 2 mg, Nicotimida 240 mg, Dextrose Anidra 6000 mg, Cloreto de Sódio 400 mg, Cloreto de Potássio 50 mg, Cloreto de Cálcio 2 H2O 39,8 mg, Cloreto de Magnésio 6 H2O 34,2 mg, DL Metionina 600 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Água para injetáveis q.s.p .100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Bioxan composto Valee ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	02
66	Supona, vapon. Composição: 0,34%, 0,51%. Forma farmacêutica: aerossol de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Matabicheiras ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	03
74	Vacina inativada contra leptospirose de ruminantes e suínos. Composição: leptospira grippotyphosa, leptospira hardjo, leptospira icterohaemorrhagiae e l. Pomona. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos contendo 10 doses. Leptoferm 5/2 ml ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	02
75	Vacina inativada contra mastite de bovinos. Composição: Escherichia coli (J5) inativado: > 50 RED60*, Staphylococcus aureus (CP8) cepa SP 140 inativado expressando SAAC*: > 50 RED80*** e adjuvante idôneo/dose. GForma farmacêutica* solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 10ml contendo 5 doses. Top Vac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	02
76	Vacina inativada contra raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frascos de 50ml contendo 25 doses. Alurabiffa, Raivacell ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	01
77	Vacina polivalente aquosa inativada, toxóides de c. Perfringens b/c, toxóides de c. Perfringens d, toxóides de c. Septicum, toxóides de c. Novyi, toxóides de c. Tetani, hidróxido de alumínio. Composição: 10 ui, 5 ui, 2,5 ui, 3,5 ui, 2,5 ui, 3ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frascos de 90 ml com 30 doses. Sintoxan polivalente ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	01
78	Vacina bivalente contra Febre Afotsa para bovinos, contendo vírus "O" e "A", purificada, inativada, oleosa. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco de 50ml contendo 10 doses	Frasco	02
79	Vacina viva contra carbúnculo hemático. Composição: amostra Sterne de bacillus anthracis com 2-10 milhões de esporos vivos. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml (50 doses). Hemavac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	02
81	Vitamina k. Composição: 0,217g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Monovin k ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	02

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000001.2019-89

Pregão Eletrônico nº 01/2019

Página 51 de 67

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

82	Xilasina. Cloridrato, concentração*20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: frasco de 10 ml. Anasedan, xilasin, xilasina, calmiun, rompun 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos	Frasco	02
85	Selante de teto. Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: seringa plástica. Sellat ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	02

1.2. Para os medicamentos, vacinas e demais insumos de uso veterinário os licitantes deverão apresentar o documento comprobatório do registro do produto de uso veterinário, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 24º do do Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004, suas alterações posteriores e legislação correlata.

1.2.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

1.3. Para os desincrustantes, detergentes e demais produtos controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária os licitantes deverão apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.

1.3.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

1.4. Não utilizaremos neste processo requisição mínima por se tratar de pregão compartilhado com os demais Campi, o que logisticamente seria inviável.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da aquisição e do quantitativo Campus Bento Gonçalves: os produtos serão utilizados para atendimento das necessidades didático-pedagógicas da Instituição, bem como na criação e manutenção dos animais relacionados aos setores agropecuários, proporcionando suporte nas áreas zootécnicas, veterinária e agrícolas, atendendo dessa forma as demandas do Campus Bento Gonçalves. Os medicamentos e vacinas são de fundamental importância para a manutenção dos plantéis de aves (de corte e postura), suínos (ciclo completo), caprinos, ovinos, bovinos, coelhos, piscicultura e apicultura, usados nas aulas dos cursos técnicos e superiores do Campus Bento Gonçalves do IFRS. As quantidades solicitadas são baseadas nos plantéis ideais de animais solicitados pelos professores das áreas e baseado em avaliações epidemiológicas e sanitárias por Médicos (as) Veterinários (as) das espécies criadas, bem como no histórico de consumo anterior. Os medicamentos e vacinas são utilizados para manter as seguintes espécies animais em bom estado de saúde: aves (de corte e postura), suínos (ciclo completo: maternidade, creche, crescimento e terminação), caprinos, ovinos, bovinos, coelhos, piscicultura e apicultura. Além de proporcionar a manutenção dos manejos zootécnicos e reprodutivos.

2.2. Justificativa da aquisição e do quantitativo Campus Sertão: Para cumprir com a sua missão de fornecer ensino público, gratuito e de qualidade para os cursos Técnico em Agropecuária e Superior em Zootecnia e Agronomia, o FRS Campus Sertão possui na área de produção animal rebanho de bovinos de leite, suínos, ovinos, aves de postura, equinos e caixas de abelha. A bovinocultura de leite conta com um rebanho de 34 animais, sendo 07 terneiras, 06 novilhas e 21 vacas leiteiras. Ainda no mesmo setor há um rebanho de 25 vacas destinadas aos cursos de Inseminação Artificial. Para manutenção da saúde dos animais e também saúde e segurança dos alunos dos cursos ligados à área, que utilizam os animais em aulas práticas, e também para cumprir à legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os bovinos recebem anualmente vacinas contra clostridioses, carbúnculo hemático, febre aftosa, brucelose, rinotraqueíte infecciosa bovina, diarreia viral bovina, vírus da parainfluenza tipo 3, vírus respiratório sincicial, leptospirose e raiva, bem como desverminação e controle de ectoparasitas, como moscas e bernes. Neste setor ainda utiliza-se grande quantidade de detergentes para ordenhadeira, assim com sanitizantes para pré e pós-dipping. Para secagem das vacas utiliza-se de antimicrobianos de uso injetável e intramamário como preventivo de mastite. Os cavalos, atualmente são 09, pertencem ao projeto de Extensão de Equoterapia, que atende mais de 100 praticantes semanalmente. Para manutenção de sua saúde e segurança dos praticantes, estes recebem vacinação anual contra Influenza equina, encefalomielite, rinopneumonite, tétano e raiva. Também são desverminados 3 a 4 vezes ao ano, e recebem aplicação de medicamentos pour-on para controle de moscas. O setor de suinocultura conta atualmente com 23 matrizes e 03 machos reprodutores, tendo 2,5 partos/matriz/ano, produzindo mais de 500 leitões/ano. Para manutenção de sua saúde e produção, e principalmente evitar que os alunos veiculem enfermidades da escola para as criações animais de suas residências, os suínos são vacinados contra paratifo dos leitões, pasteurelase, colibacilose, erisipela, rinite atrofica, leptospirose suína, circovirose e pneumonia enzoótica suína. Os leitões, além das vacinas, recebem doses de ferro ao nascer e são vermifugados ao desmame, assim como as matrizes. Além disso há necessidade constante de controle de moscas e roedores, como em toda granja produtora de suínos, devida a grande disponibilidade de alimentos para tais pragas. A ovinocultura conta com 27 matrizes e dois machos reprodutores, e produz mais de

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000001.2019-89

Pregão Eletrônico nº 01/2019

Página 53 de 67

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

40 cordeiros ao ano. Para manutenção da saúde do rebanho, cumprir as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e garantir a saúde dos alunos que os manuseiam em aulas práticas, recebem anualmente vacinação contra raiva, clostridioses, carbúnculo hemático e leptospirose. São vermifugados 06 vezes ao ano e recebem banho sarnicida. Na avicultura há atualmente 400 galinhas de postura, estas já vêm vacinadas do incubatório, cabendo à Instituição realizar o controle de enfermidades, ectoparasitas e pragas (moscas e roedores). Para controle de pragas de todos os setores de produção animal, a instituição utiliza raticidas e inseticidas. O maior consumo de raticidas ocorre na fábrica de rações do Campus, onde há maior proliferação de roedores devida a disponibilidade de alimentos (farelos e grãos), pois ficam armazenados os ingredientes para a fabricação de ração animal. O consumo de mosquicida é necessário e intenso em todos os setores de produção animal. Nos setores de bovinocultura, suinocultura e ovinocultura são realizadas ainda aulas práticas, entre elas, aulas de procedimentos invasivos como orquectomia, nas quais exige-se o uso de anestésicos, analgésicos e antibióticos. Demais medicamentos, anestésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, vitaminas, anestésicos, são utilizados para tratamento curativo de animais enfermos, e hormônios para auxiliar na reprodução animal. O quantitativo solicitado é para o manejo geral dos plantéis, higienização de equipamentos e conservação de alimentos, bem como, manejo sanitário preventivo e curativo de 60 bovinos, 70 ovinos, 400 aves de postura, 09 cavalos e 600 suínos durante o período de um ano, além de equipamentos destinados para atividades pedagógicas com estudantes. Os quantitativos foram dimensionados pela equipe técnica do Departamento de Produção, levando em consideração o histórico de consumo dos últimos anos, bem como o atendimento das atividades planejadas para o próximo ano com base no plantel existente e na variação prevista para o mesmo.

- 2.3. Justificativa da aquisição e do quantitativo Campus Ibirubá: os itens demandados são componentes da farmácia veterinária do campus e, devido à sua característica de utilização incerta e imediata, se fazem necessários nas quantidades e disponibilidades solicitadas, garantindo a manutenção da saúde dos animais que estão sob responsabilidade deste órgão. A Coordenadoria de Produção Agropecuária do campus possui três setores zootécnicos, dentro destes setores possui 21 animais no setor de bovinocultura de leite, 45 no de ovinocultura, cerca de 50 no de cunicultura, 150 no de avicultura e aproximadamente 1500 peixes. A descrição e quantitativos dos itens são baseados no número de animais do campus e na previsão de tratamentos curativos de possíveis enfermidades que normalmente acometem os animais, bem como quanto ao manejo sanitário profilático. O planejamento e solicitação de alguns desses itens também leva em conta o fato de serem utilizados para reposição de produtos da farmácia veterinária, cujos respectivos prazos de validade estão próximos do vencimento.
- 2.4. Justificativa da aquisição e do quantitativo Campus Rolante: O campus Rolante é uma unidade do IFRS em implantação e, atualmente, apresenta dois cursos técnico em agropecuária (integrado e subsequente). Para atender a demanda prática do curso, está implantando um setor zootécnico que atualmente conta com bovinos (machos e fêmeas) e, em futuro próximo, está prevendo a aquisição de ovinos, equinos, suínos e aves. Para garantir a saúde destes animais, a aquisição de medicamentos e vacinas se faz necessária, mesmo que ainda em pequena quantidade. Sobre o quantitativo solicitado é importante ressaltar que a aquisição de animais para comporem o setor zootécnico se deu durante o segundo semestre de 2018, assim torna-se impraticável justificar o quantitativo dos produtos com base na utilização dos mesmos nos anos anteriores. Como ainda contamos com um baixo número de animais optou-se por solicitar um número mínimo de itens e em pequena quantidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 2.5. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
- 2.6. Ressaltamos ainda que a adoção do SRP se justifica nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual, por se tratar de vacinas e medicamentos de uso veterinário, podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido. Ainda, o certame contará com a participação de outros órgãos, hipótese prevista no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa a ser combinado (única ou parcelada), nos seguintes endereços:

Local:	Endereço:
IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ 10.637.926/0002-27 UASG: 158264	Avenida Osvaldo Aranha, 540. Bairro: Juventude da Enologia Bento Gonçalves/RS. CEP: 95700-206 - Fone: (54)3455-3200
IFRS- Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07 UASG: 158675	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111. Bairro Esperança, Ibirubá/RS. CEP: 98200-000 – Fone: (54) 3324-8100
IFRS – Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99 UASG: 158263	Rodovia RS 135, 25 Distrito Eng. Luiz Englert - Sertão – RS CEP: 99170-000 – Fone: (54) 3345-8000.
IFRS – Campus Rolante CNPJ: 10.637.926/0015-41 UASG: 158743	Rodovia RS 239, Km 68 (Estrada Taquara-Rolante) - Bairro Campinas. Rolante/RS. CEP 95.690-000 – Fone: (51) 3547-9609

- 4.2. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08 horas até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 4.3. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.4. No caso de medicamentos e vacinas de uso veterinário, os produtos deverão estar no terço inicial da validade;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

12.1.1. Visto que a natureza e complexidade da contratação, os instrumentos para recolhimento de valores advindos das aplicações das sanções são suficientes para reparar possíveis falhas de execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO II – Planilha da proposta comercial

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.
(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Termo de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ I.E: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtde	Un	Valor Unitário o R\$	Valor Total (R\$)	Prazo garanti a ou validad e

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura do Termo de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome do Declarante
Nº CPF do Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES**

PREGÃO Nº 01/2019 - SRP

Processo Administrativo n.º 233360.000001/2019-89

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º/201X**

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no D.O.U de/...../2019, processo administrativo n.º 233360.000797/2018-99, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Vacinas e Medicamentos veterinários para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);

3.2.2. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);

3.2.3. IFRS – Campus Rolante (UASG 158743).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou “carona”, é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:

4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;

4.1.2. Economicidade em processos cujos valores totais das aquisições não justifiquem a elaboração de um processo específico.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.5.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.6. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.7. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.7.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)